

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, em cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/21, e no artigo 3º, §1º, do Decreto estadual nº 57.034/23, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a concessão de patrocínio à LEONID STRELIAEV, CNPJ 97.144.356/0001-30, representada por Leonid Streliaev, CPF 092.000.450-49, nos termos do artigo 74, caput, da Lei federal nº 14.133/21, e do artigo 7º, caput, do Decreto estadual n.º 57.034/23, para realização do Livro “Nasce um Novo Rio Grande do Sul”, no montante estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e tendo o início de sua vigência na data da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme consta no Processo Administrativo n.º 24/0811-0001538-4.

Protocolo: 2024001178688

Assunto: Súmula
Processo: 24/0811-0001538-4

Contratos**SÚMULA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

PROA Nº 24/0811-0001538-4

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO, e LEONID STRELIAEV
OBJETO: Patrocínio para realização do Livro “Nasce um Novo Rio Grande do Sul”; **VALOR:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 54.870/2019 e suas posteriores alterações.

Protocolo: 2024001178703

Assunto: Súmula
Processo: 24/0811-0001105-2

Contratos**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9061/2024**

24/0811-0001105-2

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, e a empresa NEO LUZ & SOM LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para eventos a fim de organizar e realizar, o evento “Lançamento da Campanha Nacional de Turismo”, no dia 18/09/2024 (quarta-feira). **PRAZO:** 45 dias a contar do envio da nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei. **VALOR:** R\$ 48.766,00 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais). **BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições, atesta conformidade da presente contratação com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e no Decreto nº 56.638/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2024001178692

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, em cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/21, e no artigo 3º, §1º, do Decreto estadual nº 57.034/23, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a concessão de patrocínio à SHAREEAT DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ 32.603.492/0001-04, representada por DIEGO CACHAPUZ FABRIS, CPF 000.472.580-80, nos termos do artigo 74, caput, da Lei federal nº 14.133/21, e do artigo 7º, caput, do Decreto estadual n.º 57.034/23, para realização do evento “Projeto Vindima 2025 – Pipa Parede”, que ocorrerá entre os dias 07 de janeiro e 1º de março de 2025, na Serra Gaúcha, no montante estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e tendo o início de sua vigência na data da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme consta no Processo Administrativo n.º 24/0811-0001439-6.

Protocolo: 2024001178599

SÚMULA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROA Nº 24/0811-0001439-6

PARTES : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO, e SHAREEAT DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **OBJETO :** Patrocínio para realização do evento “Projeto Vindima 2025 – Pipa Parede”, que ocorrerá entre os dias 07 de janeiro e 1º de março de 2025 na Serra Gaúcha; **VALOR :** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **BASE LEGAL :** Decreto Estadual nº 54.870/2019 e suas posteriores alterações.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROA Nº 24/0811-0001439-6

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, e SHAREEAT DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ; **OBJETO:** A Iterar a forma de pagamento pactuada entre as partes no Contrato de Patrocínio nº 52/2024, alterando o texto da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, do contrato de patrocínio, para que o pagamento seja realizado de forma parcelada. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 54.870/2019 e suas posteriores alterações.